



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 85

DISTRITO FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 10 de julho próximo, às 15 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 2.217, de 1956, na Câmara dos Deputados, e n.º 74, de 1958, no Senado Federal) que fixa os efetivos dos oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra e dá outras providências.

Senado Federal, em 13 de junho de 1958

Senador Apolônio Salles

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

convocação de sessão conjunta para apreciação de veto

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 10 de julho próximo, às 15 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, sem prejuízo da matéria constante de outra convocação anteriormente feita, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 1.006, de 1956, na Câmara dos Deputados, e n.º 27, de 1958, no Senado Federal) que inclui nas funções de extranumerário mensalista das tabelas únicas do Ministério da Marinha os professores do Colégio Naval, dos Centros de Instrução, das Escolas de Aprendizes Marinha e Escolas Técnicas Profissionais, e dá outras providências.

Senado Federal, em 20 de junho de 1958.

Senador Cunha Mello

1.º Secretário, no exercício da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para em sessão conjunta a realizar-se no dia 4 de agosto próximo, às 14 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 3.285, de 1957, na Câmara dos Deputados, e n.º 94, de 1958, no Senado Federal) que fixa vencimentos de Juizes e Membros do Ministério Público e dá outras providências.

Senado Federal, em 25 de junho de 1958.

Senador Cunha Mello

1.º Secretário no exercício da Presidência

COMISSÃO MISTA, DESIGNADA PARA RELATAR E VETO APOSTO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PROJETO DE LEI N.º 2.217, DE 1956, NA CAMARA DOS DEPUTADOS E N.º 74, DE 1958, NO SENADO FEDERAL, QUE FIXA OS EFETIVOS DOS OFICIAIS DOS CORPOS E QUADROS DA MARINHA DE GUERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1.ª reunião (de instalação) realizada em 30 de junho de 1958

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e oito,

às quinze horas e trinta minutos, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Waldemar Santos, Caiado de Castro e Julio Leite e os Srs. Deputados Georges Galvão e Wanderley Jr., reunem-se esta Comissão Mista, designada para relatar o veto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 2.217, de 1956, na Câmara dos Deputados e n.º 74, de 1958, no Senado Federal, que fixa os efetivos dos oficiais dos Corpos e Quadros da

Marinha de Guerra e dá outras providências.

Na forma do Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Caiado de Castro que, após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede à eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Votos	
Para Presidente:	
Julio Leite	4
Georges Galvão	1
Para Vice-Presidente:	
Caiado de Castro	4
Wanderley Jr.	1

O Sr. Julio Leite agradece a seus pares a sua escolha para Presidente da Comissão, designando em seguida o Sr. Waldemar Santos para relatar o veto presidencial.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavro a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA, DESIGNADA PARA RELATAR E VETO APOSTO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PROJETO DE LEI N.º 1.006, DE 1956, NA CAMARA DOS DEPUTADOS E N.º 27, DE 1958, NO SENADO FEDERAL, QUE INCLUI NAS FUNÇÕES DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DAS TABELAS ÚNICAS DO MINISTÉRIO DA MARINHA OS PROFESSORES DO COLÉGIO, NAVAL DOS CENTROS DE INSTRUÇÃO, DAS ESCOLAS DE APRENDIZES MARINHEIROS E ESCOLAS TÉCNICAS PROFIS- SIONAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1.ª reunião (de instalação) realizada em 30 de junho de 1958

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e oito,

às quinze horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Gilberto Marinho e Mem de Sá e os Srs. Deputados Ultimo de Carvalho, Portugal Tavares e Celso Branco reune-se esta Comissão Mista designada para relatar o veto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 1.006, de 1956, na Câmara dos Deputados e n.º 27, de 1958, no Senado Federal, que inclui nas funções de extranumerário mensalista das tabelas únicas do Ministério da Marinha os professores do Colégio Naval, dos Centros de Instrução, das Escolas de Aprendizes Marinha e Escolas Técnicas Profissionais e dá outras providências. Deixa de comparecer o Sr. Mathias Olympio.

Na forma do Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Mem de Sá que, após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede à eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado.

Votos	
Para Presidente:	
Mem de Sá	4
Portugal Tavares	1
Para Vice-Presidente:	
Ultimo de Carvalho	4
Celso Branco	1

O Sr. Mem de Sá agradece a seus pares a sua escolha para Presidente da Comissão, designando em seguida o Sr. Gilberto Marinho para relatar o veto presidencial.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — Lúcio Goulart (Vice-Presidente da República)
Vice-Presidente — Senador Apolônio Salles
1.º Secretário — Senador Cunha Mello
2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti
3.º Secretário — Senador Victorino Freire
4.º Secretário — Senador Domingos Vellasco
1.º Suplente — Senador Mathias Olympio
2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Líderes e Vice-Líderes Da Maioria

Líder: Filinto Müller.
Vice-Líderes:
 Gaspar Velloso.
 Lima Guimarães.
 Gilberto Marinho.
 Lameira Bittencourt.

Da Minoria

Líder: João Villasboas.
Vice-Líder: Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

Líder: Filinto Müller.
Vice-Líder: Lameira Bittencourt.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães.
Vice-Líderes:
 Mourão Vieira.
 Saulo Ramos.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.
Vice-Líder: Rui Palmeira.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atílio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Reginaldo Cavalcanti.
Vice-Líder: Lino de Mattos.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Novaes Filho.

Comissão Diretora

Apolônio Salles — Presidente.
 Cunha Mello.
 Freitas Cavalcanti.
 Victorino Freire.
 Domingos Vellasco.
 Mathias Olympio.
 Prisco dos Santos.
 Secretário, Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
 Daniel Krieger — Vice-Presidente (1).

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
 Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 29,00
 Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 105,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Gilberto Marinho.

Benedito Valadares.

Gaspar Velloso (2).

Ruy Carneiro.

Argemiro de Figueiredo (4).

Lima Guimarães.

Rui Palmeira.

Atílio Vivacqua (3).

Líneu Prestes.

(1) Substituído temporariamente pelo Senador João Villasboas.

(2) Substituído temporariamente pelo Senador Lameira Bittencourt.

(3) Substituído temporariamente pelo Senador Júlio Leite.

(4) Substituído temporariamente pelo Senador Fausto Cabral.

Secretário — Odenegus Gonçalves Leite.

Reuniões — Quartas-feiras às 10,30 horas.

Comissão de Economia

Carlos Lindenberg — Presidente.

Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Alô Guimarães (3).

Mendonça Clark.

Lima Teixeira (1).

Alecastro Guimarães.

Argemiro de Figueiredo (2).

Juracy Magalhães.

Líneu Prestes.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Neves da Rocha.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.

(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Francisco Gallotti.

Secretário: Ily Rodrigues Alves.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.

Públio de Mello — Vice-Presidente.

Nelson Firmo.

Mem de Sá.

Saulo Ramos.

Ezequias da Rocha.

Reginaldo Fernandes.

Secretária — Dêa Gallotti.

Reuniões — Sextas-feiras às 15,30 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.

Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Lameira Bittencourt.

Ary Vianna.

Lima Guimarães.

Onofre Gomes (1).

Paulo Fernandes.

Carlos Lindenberg.

Mathias Olympio.

Fausto Cabral.

Daniel Krieger (2).

Juracy Magalhães.

Júlio Leite.

Othon Mäder.

Lino de Mattos.

Novaes Filho.

Auro Moura Andrade.

Suplentes

Gaspar Velloso.

Otacílio Jurema.

Mourão Vieira.

Atílio Vivacqua.

Líneu Prestes.

Mem de Sá.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Francisco Gallotti.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Rui Palmeira.

Secretário: Renato de Almeida Chernmont.

Reuniões: Sextas-feiras, às 10 e 30 horas.

Comissão de Recuperação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente.

2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.

3 — Públio de Mello.

4 — Rui Palmeira (*).

5 — Saulo Ramos.

(*) Substituído, interinamente, pelo Senador Sylvio Curvo.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

João Villasboas — Presidente.

Bernardes Filho — Vice-Presidente.

Georgino Avelino.

Gilberto Marinho.

Benedito Valadares.

Lourival Fontes.

Gomes de Oliveira.

Rui Palmeira.

Moura Andrade.

Secretário: J. B. Castelo Branco.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.

Alô Guimarães — Vice-Presidente.

Pedro Ludovico.

Ezequias da Rocha.
Vivaldo Lima.
Secretária — Diva Gallotti.
Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente (**).
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Lameira Bittencourt.
Prímio Beck.
Lino de Mattos.
Waldemar Santos.
Sylvio Curvo.
João Arruda.
Arlindo Rodrigues (*).
(*) Substituído temporariamente pelo Senador Gomes de Oliveira.
(**) Substituído temporariamente pelo Sr. Gomes de Oliveira.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Caiaão de Castro — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Sá Tinoco.
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo.
Jorge Maynard.
Secretária: Romilda Duarte.
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Ari Vianna.

Nelson Firmo.
Caiaão de Castro.
Neves da Rocha.
Mem de Sá.
Secretária: Ily Rodrigues Alves.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Jorge Maynard — Presidente.
Neves da Rocha — Vice-Presidente.
Waldemar Santos.
Colimbra Bueno.
Novaes Filho (1).
Secretária: Maria Cherubina Costa.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Francisco Gallotti.
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário: José da Silva Lisboa.
Reuniões: Quartas-feiras.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.

Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

De Mudança da Capital

Colimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini. (1)
Lino de Mattos.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Prímio Beck.
Reuniões — Quintas-feiras.
Secretário — Sebastião Veiga.

Consolidação das Leis do Trabalho

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Kerginaldo Cavalcanti.
Othon Mäder.
Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Leirgo Leite.
Sylvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1 — Benedito Valadares — Presidente.
2 — Othon Mäder — Vice-Presidente.
3 — Atílio Vivacqua.
4 — Jorge Maynard.
5 — Lima Teixeira.

Secretária — Cecília de Rezende Marthins.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2

Atílio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Ruy Carneiro.
Saulo Ramos.
Gaspar Velloso.
Lourival Fontes.
Caiaão de Castro.
Argemiro de Figueiredo.
Alvaro Adolpho.
Alô Guimarães.
Mem de Sá.
João Villasboas.
Daniel Krieger.
Sá Tinoco.
Lino de Mattos.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Bilac Pinto.
Batista Ramos.
Arnaldo Cerdeira.
Felinto Müller.
Ary Vianna.
Cunha Mello.
Colimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.
Secretários: Lazary Guedes e José da Silva Lisboa.

ATA DA 73.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 30 DE JUNHO DE 1958

PRÉSIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

Sumário

REQUERIMENTOS APRESENTADOS

— n.º 281, do Sr. Lino de Mattos e outros Srs. Senadores, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1957, que altera os Quadros da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.
— n.º 282, do Sr. Lino de Mattos e outros Srs. Senadores, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 326, de 1956, que modifica o art. 226 da Consolidação das Leis do Trabalho.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Mourão Vieira: A crise de farinha de trigo em Manaus e no interior do Amazonas.

Senador Gomes de Oliveira: Pan-americanismo.

Senador Rui Palmeira: A repercussão na colônia libanesa do discurso que proferiu sobre o movimento revolucionário na República do Líbano.

Senadores Kerginaldo Cavalcanti, Mourão Vieira, Gomes de Oliveira e Alencastro Guimarães: Congratulações pela vitória do selecionado brasileiro no Campeonato Mundial de futebol.

MATÉRIA VOTADA

Requerimento n.º 283, do Sr. Sylvio Curvo, solicitando 135 dias de licença. (Aprovado).

MATÉRIA COM DISCUSSÃO ENCERRADA

Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1958, que estende aos contínuos e serventes dos órgãos autárquicos e paraestatais

da União, assim também compreendidas as Estradas de Ferro e Empresas de Navegação incorporadas no Patrimônio da União, e do Serviço Público Federal, as disposições dos arts. 1.º e 3.º da Lei n.º 1.721, de 4 de novembro de 1952.

MATÉRIAS EM REGIME DE URGÊNCIA

Projetos de Lei da Câmara:

— n.º 197, de 1957, que cria a Comissão Executiva do Sisal.
— n.º 86, de 1958, que autoriza a União a criar uma Fundação denominada Serviço Social Rural.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Lameira Bittencourt — Remy Archer — Pábio de Mello — Waldemar Santos — Mathias Olympio — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Nelson Firmo — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Jorge Maynard — Lourival Fontes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiaão de Castro — Gilberto Marinho — Pedro Ludovico — Sylvio Curvo — João Villasboas — Filinto Müller — Gaspar Velloso — Alô Guimarães — Francisco Gallotti — (33).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário dá conta do seguinte

Expediente

OFÍCIO

Da Câmara dos Deputados, número 760, comunicando haver sido aprovada emenda do Senado oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 306, de 1956, que dispõe sobre

a transferência e reorganização do Serviço de Censura de Diversões Públicas e dá outras providências, já sancionado.

Pareceres ns. 272 e 273, de 1958

N.º 272, de 1958

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1958, que abre pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para ampliação da pista de aterrissagem e construção do abrigo de passageiros do aeroporto de Joazeiro, no Estado de Santa Catarina.

Relator: Sr. Jorge Maynard.

Atendendo à solicitação do ilustre Senador Juracy Magalhães, relator

do presente projeto, na Comissão de Finanças, esta Comissão manifesta-se sobre o assunto.

Joazeiro, próspero Município do centro-oeste catarinense, apresenta hoje apreciável tráfego aéreo, conforme evidenciam as estatísticas da Diretoria de Aeronáutica Civil.

O seu aeroporto é frequentado regularmente por aviões DC-3 e C-46 da Varig, Cruzeiro do Sul, Sadia e Tac, os quais fazem 39 viagens semanais redondas, daquela cidade para Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre, União da Vitória, Videira, Erechim, Chapecó e Cascavel, integrando-a, assim na grande rede aeroviária nacional.

São registrados cerca de 1.500 pouso de aviões anualmente, com um movimento superior ao dos passageiros embarcados.

A pista ensaiada mede, segundo informação o MAER, 1.333m de comprimento, havendo, assim, conveniência de ser ampliada, face aos tipos de aviões que ali operam e a altitude do local (107m), bem como melhoradas as condições do piso. O movimento de passageiros também exige a construção de uma estação de dimensões e tipo adequados ao serviço do aeroporto.

Pelo exposto, parece-nos justa a proposição de lei destinada ao provimento de recursos para a execução dos trabalhos citados.

Nestas condições, opinamos pela aprovação do projeto de lei da Câmara n.º 44, de 1958.

Sala das Comissões, em 6 de junho de 1958. — Jorge Maynard, Presidente e Relator. — Neves da Rocha. — Novais Filho.

N.º 273, de 1958

Da Comissão de Finanças ao projeto de lei da Câmara n.º 44, de 1958.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O projeto de lei da Câmara n.º 44, de 1958, de autoria do nobre Deputado Waldemar Rupp, abre, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para a ampliação da pista de aterrissagem e construção do abrigo de passageiros do aeroporto de Joazeiro, Estado de Santa Catarina.

O autor do projeto o justifica, lembrando ser o Município de Joazeiro "o centro de vasta região geoeconômica", dali se irradiando, e para ali convergindo, "as energias econômicas e sociais de todo o Oeste Catarinense, constituído de cerca de vinte (20) municípios, todos eles densamente povoados, sob o regime de pequena propriedade".

Nada temos a opor ao projeto. 1.º Teríamos, é certo, que seguindo a boa técnica, dele constasse, apenas, a autorização legislativa necessária à abertura do competente crédito pelo Poder Executivo.

Seu autor optou por fórmula mais direta, pois, diretamente, o crédito especial, pelo Ministério da Aeronáutica, apoiando-se, talvez na desconfinança de que, de outro modo, o Ministério da Fazenda retardaria as providências para a abertura do crédito, quando a liberação deste é de caráter praticamente urgente, ante as atuais condições da pista e do aeroporto de Joazeiro, em Santa Catarina.

Diante disso, sugerimos a aprovação do projeto, tal como nos foi submetido pela Câmara dos Deputados.

A Comissão de Finanças, face ao pronunciamento do relator, é de parecer favorável ao projeto de lei da Câmara n.º 44, de 1958.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente. — Juracy Magalhães, Relator. — Lima Guimarães. — Lameira Bittencourt. — Ary Vianna. — Paulo Fernandes. — Mathias Olympio. — Fausto Cabral. — Lino de Mattos.

Pareceres ns. 274 e 275, de 1958

N.º 274, DE 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 23, de 1957, que apresenta Alípio Ferreira Dias, Auxiliar de Portaria, classe "L", do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Relator: Sr. Benedito Valladares. A Lei n.º 1.156, de 1950, que modificou a Lei n.º 616, de 1949, que,

por sua vez, deu nova redação à de n.º 228, de 1948, como se vê do seu Art. 1.º, transcrito na informação anexada da Secretaria (Seção de Registro), só se refere a militares. Ora o requerente não tem mais a condição de militar, sendo, como é, Auxiliar de Portaria do Quadro da Secretaria do Senado Federal. As condições da aposentadoria são da época em que esta se verifica.

Assim, salvo maiores esclarecimentos, o invocado Art. 1.º da Lei 1.156, de 1950, não ampara a emenda, devendo manter-se o projeto original.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1958. — Lourival Fontes, Presidente. — Benedito Valladares, Relator. — Ruy Carneiro. — Daniel Krieger. — Gilberto Marinho. — Lima Guimarães. — João Villasboas. — Lino Prestes.

N.º 275, DE 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Resolução n.º 28, de 1957.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

De iniciativa da Ilustrada Comissão Diretora, o presente projeto de Resolução apresenta Alípio Ferreira Dias, Auxiliar de Portaria, classe "L", do Quadro da Secretaria do Senado Federal, nos termos do art. 191, item I, § 3.º, da Constituição Federal, combinado com o art. 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O referido funcionário foi julgado incapaz para o serviço ativo e, de acordo com os dispositivos pre-citados, terá direito a proventos integrais do cargo.

Esta Comissão, do mesmo modo que a de Constituição e Justiça já teve oportunidade de manifestar-se favoravelmente ao projeto, que volta ao nosso exame por haver recebido a emenda substitutiva, a fim de que sejam outorgadas a esse servidor as vantagens decorrentes do art. 5.º da Lei n.º 288, de 8 de junho de 1948, incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

Dispõe o art. 1.º da pre-citada Lei n.º 288 que o oficial das Forças Armadas que serviu no teatro de operações na Itália, ou tenha cumprido missões de patrulhamento de guerra em qualquer outro teatro de operações, quando transferido para a reserva remunerada ou reformado, será previamente promovido ao posto imediato com os respectivos vencimentos integrais.

De outra parte, o art. 5.º do mesmo diploma legal reza:

"Art. 5.º Os funcionários públicos federais, estaduais e municipais, de entidades autárquicas ou de sociedade de economia mista, que tenham participado das referidas operações de guerra, ao se aposentarem, gozarão das vantagens estabelecidas na presente lei".

Ora, de acordo com as informações da Diretoria do Pessoal, calcadas em certidão fornecida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, o funcionário aposentado acha-se amparado pela Lei n.º 288.

Esta Comissão, com apoio em pareceres da douta Comissão de Constituição e Justiça, oferecidas a projetos idênticos, tem-se manifestado favoravelmente à concessão das vantagens em tela, isto é, aposentadoria integral com os proventos do cargo imediatamente superior.

Acontece que, a presente proposição, pronunciou-se contrariamente a Comissão de Constituição e Justiça, sob o fundamento de que a Lei n.º

1.156, de 1950, modificativa da Lei n.º 616, de 1949, que, por sua vez, deu nova redação à de n.º 288, não ampara o direito do funcionário à promoção à classe superior.

Assim, esta Comissão, em virtude de pareceres já emitidos em projetos idênticos, e tendo em vista a controvérsia criada com o último pronunciamento da Ilustrada Comissão de Constituição e Justiça, ao nosso ver fundamental, solicita nova audiência desse órgão, a fim de que possamos traçar rumo definitivo à matéria.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Fausto Cabral, Relator. — Ary Vianna. — Lima Guimarães. — Paulo Fernandes. — Juracy Magalhães. — Lameira Bittencourt. — Mathias Olympio. — Lino de Mattos.

Parecer n. 276, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 9-58, que suspende a execução do art. 2.º da Lei número 2.622, de 18 de outubro de 1955.

Relator: Sr. Lameira Bittencourt.

Como sabido — e nem é novidade para esta Comissão, embora a matéria mui poucas vezes já submetida ao seu exame, pelo art. 64 da Constituição, que no particular se inspirou, e para melhor, na de 34, pois de todo omissa a de 91, incumbem ao Senado suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. Acentue-se, bem, desde logo, pela sua relevante significação, para boa compreensão e aplicação do texto constitucional, a expressão "incumbe ao Senado", empregada, mui a propósito pela constituinte, para bem caracterizar o que é, mais que simples atribuição facultativa, uma tarefa ou encargo cometido a esta Casa do Congresso.

Com fundamento naquele preceito de nossa Carta Magna, o nobre Senador Nelson Figueiredo, no Projeto de Resolução n.º 9, de 8 de maio último, a suspensão do art. 2.º da Lei n.º 2.622, de 19 de outubro de 1955, por ter sido declarado inconstitucional por acórdão, transitado em julgado, do Supremo Tribunal Federal.

Em pronunciamento anterior, preliminar, requeremos a juntada da cópia autêntica, ou certidão, de acórdão em parêco, e correspondentes notas taquigráficas que já foi feito, como se verifica. As fls. e do termo de juntada competente constando o dito acórdão de relações enviadas pelo Senhor Ministro Presidente da nossa mais alta Corte de Justiça.

Vale nesta altura, esclarecer para melhor ilustração desta exposição preliminar, que o dispositivo cuja execução se pede — determine que "as gratificações adicionais por tempo de serviço, incluídas nos proventos dos servidores inativos não serão majoradas em virtude do aumento decorrente da alteração do poder aquisitivo da moeda".

Isto posto, não temos por que negar aprovação à proposição do ilustre representante de Pernambuco, que, em nosso sincero entendimento, satisfaz todas as condições exigidas para o fiel cumprimento do art. 64 da Constituição.

E nem a espécie, já agora, depois dos brilhantes e exaustivos estudos dos pareceres n.º 1.120, de 8 de outubro de 1948, (Diário do Congresso

Nacional" de 13 de outubro de 1948) e 553, de 2 de julho de 1957 (Diário do Congresso" de 4 de julho de 1957), o primeiro do nosso ilustre ex-colega Professor Ferreira de Souza, e o último da lavra do nobre e preclaro Senador Cunha Mello (principalmente deste por mais substancial, atual e completo) e ainda dos eruditos e esclarecedores debates recentemente travados nesta Comissão, em torno da exegese do artigo 64, da Constituição, em que tanto se destacaram os proventos Senadores Atílio Vivacqua, Argemiro Figueiredo e Daniel Krieger, e nem a espécie dizíamos, de agora depois de tão bem considerada, oferece maiores dificuldades ou controvérsias.

E esclarecido e fixado, por via de tão categorizado subsídio, poder caber a qualquer Senador (independente de provocação do Supremo ou do Procurador Geral da República) a iniciativa da proposição suspensiva da lei ou decreto julgado inconstitucional, até porque não ser lícito, na interpretação ou aplicação do preceito constitucional, distinguir, restringir ou excetar onde esta não o faz, máxime face à clareza e precisão dos seus termos e, ainda — que ao Senado não compete, dentro da atribuição específica — quase diríamos excepcional — que lhe foi conferido pela Constituição, rever, em cada caso, para aceitá-lo ou não, a decisão do Supremo, erigindo-se em árbitro máximo do seu acerto e procedência (Pontes de Miranda, "Comentário à Constituição Brasileira de 1946", vol. II, pag. 57), já que doutro modo, arrogando-se funções judicantes estranhas à sua destinação Constitucional, estaria invadindo a área de ação de outro Poder, violando, de tal arte, o salutar mandamento do artigo 36 da Constituição, nada mais nos resta senão dar acatamento e cumprimento à regra do pre-citado art. 64, acolhendo e aprovando o projeto de resolução n.º 9.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1958. — Lourival Fontes, Presidente. — Lameira Bittencourt, Relator. — Gilberto Marinho. — Benedito Valladares. — João Villasboas. — Rui Palmeira. — Lino Prestes. — Lima Guimarães.

Parecer n. 277, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício número 5-2, de 1958, da Câmara dos Deputados, transmitindo o texto da Resolução n.º 128, de 1958 relativa a constituição de uma Comissão Mista de Senadores e Deputados, para proceder a estudos sobre os símbolos nacionais.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

Comunica a Câmara dos Deputados ao Senado que, em sessão de 21 de maio último, aprovou a Resolução n.º 128, de 1958, autorizando entendimento daquela com esta Casa do Congresso, no sentido de ser constituída uma Comissão Mista para proceder a estudos sobre símbolos nacionais.

Nada tem esta Comissão a opor à Resolução citada, perfeitamente regimental, restando ao Senado, apenas, proceder à escolha de seus representantes.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1958. — Lourival Fontes, Presidente. — Ruy Carneiro, Relator. — Gilberto Marinho. — Lino Prestes. — Rui Palmeira. — Benedito Valladares. — Lima Guimarães. — João Villasboas.

Parecer n. 278, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Consulta n.º 1, de 1958, sugerida pelo Senador Cunha Mello, encaminhada pelo Sr. Presidente do Senado Federal, a propósito do discurso pronunciado pelo Senador Lino de Matos, sobre a suspensão inconstitucional do Supremo Tribunal Federal.

Relator: Sr. Argemiro Figueiredo

Em sessão de 25 de abril do corrente ano, o nobre Senador Lino de Matos, solicitou o pronunciamento desta Comissão de Justiça, a respeito da função constitucional do Senado da República, no tocante às leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal. Salientou que vários dispositivos integrantes da Constituição de São Paulo foram considerados infringentes da Lei Maior, permanecendo, entretanto, inalterados no texto da Carta paulista, sem que se verificasse, por parte desta Casa do Congresso a suspensão de execução prevista no art. 64 do nosso Estatuto básico.

Trata-se, realmente, de uma função privativa do Senado, definida com precisão no texto do art. 64 citado. É função relativamente nova, ou seja, só as Constituições de 1943 e 1937 dela se ocuparam. Omissas foram a Constituição Política do Império do Brasil e a Constituição de 1891.

Está assim, concebido o art. 64 da Carta Magna vigente:

"Incumbe ao Senado Federal suspender a execução, no todo ou em parte, da lei ou decreto declarados inconstitucionais, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal".

Essa faculdade outorgada pela Constituição vincula-se, evidentemente, ao princípio da harmonia e independência que os Poderes da União devem guardar entre si. Cada um respeitado na órbita de sua função constitucional. Um elaborando as leis, outro executando e terceiro aplicando-as aos casos concretos. No julgamento dos casos, o Poder Judiciário aprecia a validade das leis em face da Constituição e lhes pode negar aplicação, quando entra em conflito com a Lei Maior. Mas, não lhe é dado revogar a lei inconstitucional, o que seria invasão arbitrária na esfera do Legislativo.

Julga in casu, o que vale dizer, que a lei, mesmo declarada inconstitucional, subsiste vigente, no corpo da legislação municipal, federal ou estadual. É o caso da Constituição de São Paulo, cujos dispositivos, apesar de declarados inconstitucionais, permanecem incorporados no conteúdo dos seus textos. Seria, porém, negar ou ferir o princípio da harmonia dos Poderes, se o mais alto intérprete das leis e da Constituição, ou seja, o Supremo Tribunal Federal, declarasse inconstitucionais certas normas e o Legislativo persistisse em mantê-las. Daí por que, em tais casos, os deveres inerentes à consciência jurídico-política do País e, ao mesmo tempo, ligadas às boas relações indispensáveis ao funcionamento do regime, impõem ao Legislativo a atitude — de revogar as leis inculcadas de inconstitucionalidade, e assim declaradas pela maioria absoluta dos membros do Supremo Tribunal Federal.

Se não o faz, tem o Senado a função específica e privativa de suspender a execução da lei declarada inconstitucional. Não é revogação, faculdade pertinente ao poder que elaborou a lei. Mas suspensão de execução, que significa respeito ao mais alto Poder da República, excluindo-se do pretório a invocação e discussão inoperante e prejudicial à parte em torno da lei invalidada.

Suspensão a execução da lei, não pode mais o Judiciário aplicá-la. Mas repetimos, não é revogação. Isso vale dizer que o Supremo Tribunal Federal e o Senado poderão eliminar dos textos da Constituição de São Paulo os dispositivos declarados inconstitucionais e a que se refere o nobre Senador Lino de Matos.

O exercício da função privativa do Senado estabelecida no art. 64 da Lei Magna está, naturalmente, condicionada à formal provocação do Supremo Tribunal Federal. Não cabe ao Senado o dever de vigilância permanente em relação aos julgamentos do Supremo nem ao exame cotidiano de suas decisões divulgadas no Diário Oficial. É o Supremo Tribunal Federal quem deve comunicar ao Senado a declaração da inconstitucionalidade da lei, em forma autêntica e inequívoca, para que ele possa exercer a função constitucional prescrita no art. 64 da Lei Maior da República.

Enquanto não o faz, não deve o Senado suspender a execução da lei. Seria perigosa a medida, apoiada, apenas, nas divulgações do Diário Oficial, não poucas vezes evadidas de erros lamentáveis. Por outro lado, não poucas vezes, também, o Supremo tem modificado, no melhor sentido, o rumo de sua venerável jurisprudência. É a ele próprio que deve caber a iniciativa de provocar a missão do Senado, no que diz respeito a suspensão de execução das leis inconstitucionais, nos casos em que julgar pacífica e definitiva a sua jurisprudência.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1958. — Lourival Fontes, Presidente. — Argemiro Figueiredo, Relator. — Ruy Carneiro. — João Vilasboas, vencido. — Gilberto Marinho. — Rui Palmeira — vencido. — Benedito Valadares. — Irineu Prestes — 4.ª Guimardes — vencido.

Pareceres ns. 279 e 280, de 1958

N.º 279, de 1958

Da Comissão de Economia —

sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1958, que modifica o art. 11 da Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955, autorizando a União a criar uma Fundação denominada Serviço Fundal.

Relator: Sr. Mendonça Clark.

O Senhor Deputado Vieira de Melo apresentou à Câmara dos Deputados o Projeto n.º 2.701, de 1957, visando a estender ao Serviço Social Rural o prazo estabelecido no art. 83 da Lei n.º 830, de 23 de setembro de 1949, que reorganizou o Tribunal de Contas da União, alterando, nesta parte, a Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955, que criou aquele Serviço.

Na justificação, esclarece o nobre deputado que, além "de não haver imperativo de qualquer ordem para que o prazo de 180 dias fixado na Lei n.º 830 não seja extensivo e obedecido por quantos, pessoalmente, instituições ou repartições, tenham que submeter seus atos ao exame do Tribunal de Contas da União", a redução desse prazo concorre para dificuldades no atendimento ao dispositivo legal, especialmente, "tratando-se de instituições federativas, em que todos os órgãos estaduais têm que submeter seus atos e suas contas, também por lei, a organismos fiscais privados", para encaminhamento àquele Tribunal.

Essa a fundamentação do projeto, tendo em vista a eficiência das atividades normais da máquina administrativa e a boa harmonia das relações entre o órgão fiscalizador e os órgãos fiscalizados, a par da obediência que se deve à pragmática ado-

tada para o estudo das questões submetidas ao referido Tribunal, na esfera de suas atribuições.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados concordaram com a natureza da proposição legislativa, sendo que a primeira ofereceu um substitutivo que a segunda entende estar em melhor consonância com as intenções proclamadas pelo autor do projeto.

A norma jurídica ditada pelo Legislativo, no art. 83 da Lei n.º 830, de 23 de setembro de 1949 ordenando a conclusão do levantamento anual das contas com base nos lançamentos mensais relativos à gestão de cada responsável, para a respectiva remessa ao Tribunal de Contas da União ou às suas Delegações, dentro de seis meses do encerramento do exercício, é uma expressão de direito que deve regular todas as hipóteses coexistentes na matéria em causa.

A Lei n.º 2.613, que criou o S.S.R., embora possuindo autonomia nas suas fórmulas legais, tem que coordenar-se com as outras regras sobre o mesmo fenômeno, pois o direito objetivo constitui uma unidade um conjunto de normas em interdependência metódica, pertencendo cada preceito a um grande todo harmônico. (C. Maximiliano — "Hermenêutica e Aplicação do Direito", 6.ª ed., página 164).

Consequentemente, o prazo de 180 dias estabelecido no citado art. 83 deve ser o mesmo para o S.S.R. apresentar suas contas, de acordo com as prescrições anteriores que deram organização a essa tomada de contas. Aproveitando a oportunidade oferecida pelo presente projeto, julgamos conveniente apresentar-lhe um substitutivo, que modifica, em outras partes, a Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955, com base na experiência já obtida na execução da mesma, segundo informações prestadas ao Relator pela direção da autarquia e eminentes ruralistas.

A seguir, justificamos as modificações propostas no substitutivo.

Revogação do Item III do art. 2.º

A revogação do Item III do art. 2.º da lei n.º 2.613 visa a acautelar os interesses da autarquia, pois, segundo se verificou, nenhum sentido econômico tem o patrimônio da antiga Sociedade Colonizadora Hanseática, transferido ao S.S.R., expondo-se este, além do mais, a arcar com possíveis responsabilidades do acervo.

A alteração proposta se impõe, portanto, de vez que o pretendido benefício poderá resultar em ônus para a autarquia.

Acrescimento ao final do § 3.º do art. 4.º

O acréscimo proposto, tornando gratuita a função dos membros das J.J.M.M., coincide com o pensamento da classe rural, que, desinteressadamente, deseja cooperar na ação social no campo, evitando a burocratização do órgão. Felizmente, não faltam no País, as vocações para obra de tamanha significação.

Acrescimento de um parágrafo ao art. 10

O parágrafo 1.º acrescentado objetiva corrigir o sensível desequilíbrio das receitas municipais do S.S.R. provocado pelos grandes centros da indústria e comércio.

Trata-se de redistribuir parte da módica contribuição 0,3% (três décimos por cento) dessas classes. Justo é que o produto de sua arrecadação reverta em trabalhos a serem executados em todo o território nacional, segundo as suas necessidades, pois aí se encontra a maioria dos consumidores, que, em última análise, são os verdadeiros contribuintes.

Por outro lado, somente o Conselho Nacional estará em condições de

bem aquilatar da aplicação mais proveitosa desses recursos em benefício, principalmente, das regiões menos favorecidas. Não obstante, ficou ressaltada sua aplicação no próprio município onde se processou a arrecadação nos casos em que se revele necessária.

Modificação no Artigo 11

O novo artigo 11 apenas reproduz a modificação já aprovada pela Câmara dos Deputados, visando a uniformizar o prazo para encaminhamento das contas ao Tribunal de Contas.

Modificações no art. 12

A modificação consiste em ampliar as vantagens do S.S.R. quanto a tarifas, representando maior contribuição da União em favor da autarquia, cujos encargos são enormes.

Acrescimento no art. 15

O desequilíbrio da economia rural das diferentes regiões do País não permite que se adotem critérios rígidos para a aplicação dos recursos postos à disposição do S.S.R., sob pena de se manter paralisada a ação da autarquia nas regiões mais necessitadas, contrariando os objetivos da lei.

Novo artigo 16

Tem por fim armar a autarquia de meios que permitam mais eficiente fiscalização dos contribuintes.

A vista do exposto, opinamos favoravelmente ao projeto, nos termos da seguinte

Emenda n.º 1-C (Substitutivo).
Substituam-se os artigos 1.º e 2.º pelos seguintes:

Art. 1.º — Fica revogado e sem qualquer efeito o disposto no item III do art. 2.º da Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Art. 2.º — Acrescente-se ao final do § 3.º do art. 4.º da Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955, o seguinte: "Os membros das Juntas Municipais não perceberão qualquer remuneração, sendo os seus serviços considerados de relevante interesse nacional".

Art. 3.º — Acrescente-se ao artigo 10 da Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955, o seguinte parágrafo 1.º, passando o atual parágrafo único a parágrafo 2.º:

"§ 1.º O disposto neste artigo não se aplica à arrecadação da contribuição de 0,3% (três décimos por cento), previsto no § 4.º do artigo 6.º, quanto aos 60% atribuídos aos municípios, destinando-se esta parcela à aplicação em benefício das regiões econômica e financeiramente menos favorecidas a critério do C. N. sem prejuízo de seu emprego, também, nos municípios onde se processou a arrecadação, nos casos em que esse órgão julgar indicados".

Art. 4.º — Os artigos 11, 12 e 15 da Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955, passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 11 O S.S.R. é obrigado a elaborar anualmente um orçamento geral, cuja aprovação cabe ao Presidente da República, englobando as previsões de receita e as aplicações dos seus recursos, e a remeter ao Tribunal de Contas ou às suas Delegações, dentro em 6 (seis) meses do encerramento do exercício, as contas da gestão anual, acompanhadas de sucinto relatório do presidente indicando os benefícios realizados.

"Art. 12 Os serviços e bens do S.S.R. gozam de ampla isenção fiscal, como se fossem da própria União, sendo-lhe atribuídas, outrossim, completa franquias postais

telegráfica e as mesmas vantagens do serviço público federal quanto aos transportes terrestres, marítimos e aéreos.

Art. 15 Serão consignada, anualmente, no Orçamento Geral da União uma verba nunca inferior a Cr\$ 100.000.000 (cento milhões de cruzeiros) para atender às finalidades previstas nesta lei, devendo sua aplicação obedecer a critério fixado pelo Conselho Nacional, assegurada preferência às regiões de menor arrecadação.

Art. 5.º Acrescente-se à Lei número 2.613, de 23 de setembro de 1955, o seguinte artigo, passando o atual art. 16 da mesma Lei a artigo 17:

Art. 16 As pessoas físicas e jurídicas, sujeitas, por força desta lei, a contribuir para o Serviço Social Rural, são obrigadas a prestar as informações e os esclarecimentos julgados necessários à eficiente arrecadação das contribuições.

Parágrafo único — A recusa da prestação de informações e esclarecimentos, assim como a inexecução dos que forem prestados, serão punidos com a multa de Cr\$ 5.000.00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000.00 (cinquenta mil cruzeiros), que será aplicada pelo Presidente do Conselho Nacional, com recurso para este colegiado.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 26 de Junho de 1958. — *Fernandes Távora*, Presidente. — *Mendonça Clark*, Relator. — *Juracy Magalhães*. — *Francisco Galotti*. — *Fausto Cabral*. — *Neves da Rocha*.

N.º 280, de 1958

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1958.

Relator: Sr. Júlio Leite.

O Projeto de Lei da Câmara, número 86, de 1958, da autoria do nobre Deputado Vieira de Melo, modifica o artigo 11 da Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1953.

A citada lei criou o Serviço Social Rural e, o artigo 11, que se pretende modificar, dá um prazo de, apenas três (3) meses, para a remessa das contas daquele ao Tribunal competente.

A modificação é no sentido de se conceder ao Serviço Social Rural o prazo de seis (6) meses, ou cento e oitenta (180) dias, tal como dispõe o artigo 83 da Lei n.º 830, de 23 de setembro de 1949.

A este projeto, cujos fundamentos encontram apoio na norma geral estabelecida no mencionado artigo 83 da Lei n.º 830, de 23 de setembro de 1949, a ilustre Comissão de Economia apresentou projeto substitutivo, no qual se incluí a medida preconizada no projeto vindo da Câmara dos Deputados, e outros mais, que modificam ou acrescentam dispositivos na lei de criação do Serviço Social Rural.

As modificações, consubstanciadas na Emenda n.º 1-C, da Comissão de Economia, atendem a sugestões oferecidas ao relator do citado órgão técnico desta Casa, por elementos da direção do S.S.R. e eminentes ruralistas.

De um modo geral, as alterações propostas à Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1953, objetivam a defesa de seu patrimônio e o melhor ajustamento da referida autarquia à realidade social-rural do País.

Do ponto de vista dessa Comissão de Finanças, as alterações propostas parecem pertinentes e necessárias, face às justificações que lhes são oferecidas no corpo do parecer da Ilustre Comissão de Economia.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1958, bem como à Emenda n.º 1-C.

Sala das Comissões, 27 de Junho de 1958. — *Vitaldo Lima*, Presidente. — *Júlio Leite*, Relator. — *Juracy Magalhães*. — *Lameira Bittencourt*. — *Arly Vianna*. — *Paulo Fernandes*. — *Mathias Olympio*. — *Fausto Cabral*. — *Lino de Mattos*.

O SR. PRESIDENTE:

Está lida a leitura do expediente.

Sobre a mesa requerimentos de urgência.

São lidos os seguintes requerimentos.

Requerimento n. 281, de 1958

Nos termos do art. 156, § 3.º combinado com o art. 126, letra j do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1957, que altera o Quadro da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 30 de Junho de 1958. — *Lino de Mattos*. — *Mendonça Clark*. — *Nelson Fermo*. — *Guilberto Marinho*. — *Reginaldo Fernandes*. — *Lameira Bittencourt*. — *Ruy Carneiro*.

Requerimento n. 282, de 1958

Nos termos do art. 156, § 3.º combinado com o art. 126, letra j do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 326, de 1956, que modifica o art. 226 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala das Sessões, em 30 de Junho de 1958. — *Lino de Mattos*. — *Mendonça Clark*. — *Nelson Fermo*. — *Guilberto Marinho*. — *Reginaldo Fernandes*. — *Lameira Bittencourt*. — *Ruy Carneiro*.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados depois da ordem do dia.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, primeiro orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejo inicialmente, congratular-me com os brasileiros que, na Suécia, levantaram, para o nosso País, a Copa do Mundo. Depois de tantos anos, de tantos esforços, vimos afinal coronados de êxito os nossos propósitos. Foi, ontem, um grande dia para todos os corações brasileiros; o júbilo foi geral e exteriorizou-se de maneira excepcional; e havia razão para isso!

Sr. Presidente, o Brasil, pela tenacidade de seus filhos, vai construindo, nesta parte do Continente, uma Nação nobre e alevantada. Cada dia que passa mais nos afirmamos em setores das atividades humanas. Podem os descrentes, os derrotistas tentar diminuir ou vacilar; mas a verdade é que o nosso povo trabalha, desenvolve-se, sente estímulo, confia e controla a cada dia que passa este arcabouço gigantesco de que algum dia nos orgulhamos soberbamente.

Sr. Presidente, era, meu desejo ocupar a tribuna para assunto diferente; tanto assim que me inscrevi há dias; mas não há, nesta ocasião, matéria que a todos nós encha mais profundamente o pensamento e o coração do que essa vitória que teste-

munhou as qualidades inextinguíveis de nossa raça. Assistir o espetáculo edificante que bem poderíamos colocar a face de outros povos; brancos, pretos, amarelos, mestiços, todas essas raças fundiram-se sem qualquer complexo num entusiasmo único.

Sr. Presidente, creio que somos, na face do planeta, a nação mais unificada que existe já por mais de uma vez ocupando essa tribuna tive ocasião de ressaltar o milagre da nossa formação, da nossa organização política, da nossa estruturação geográfica que asseguram aos brasileiros esse terreno fértil do qual vivermos e construiremos uma das pátrias mais livres do universo.

Sr. Presidente, já disse e venho repetir: essa fusão de raças da ao Brasil uma característica invulgar: a mulher brasileira, sem favor, é a mais bonita que vi no mundo.

O Sr. Nelson Fermo — Muito bem.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Por onde passei, não vi morenas mais graciosas, mais tropicais que as brasileiras. Encontrei por toda parte mulheres lindas, não há dúvida, algumas muito bonitas, mas na sua generalidade, a meu ver, ainda que procurando criticar, nunca encontrei de mais representativo, de mais atraente, de mais cintilante, de mais vivo do que a mulher brasileira.

Digo, o, Senhor Presidente, sem nenhum *parti-pris*, nacionalista, digo porque, de fato, procurei ver para comparar e, comparando, encontrei de minha satisfação, de grande orgulho e de mais vivo entusiasmo.

Agora, nossos patriotas, esses patriotas, que as chamadas raças superiores talvez maissem em competição das mais vigorosas, acabam de obter um triunfo que nos coloca, diante dos olhos do mundo, num plano admirável. E no plano dos esportes, em que se apuram as qualidades, as energias de uma raça, que conquistamos um triunfo deveras notável. E para nós brasileiros, isso nos dá, com efeito, grande autoridade, porque revela que dessa união de brancos, de pretos e de índios, está surgindo uma consciência nacionalista vigorosa, ação de marcada responsabilidade para com a terra em que nascemos.

Sr. Presidente, deixarei para outra oportunidade o discurso que pretendia fazer, para que, agora, somente volva meu pensamento, que sei e também o desta Casa, assim como o de todos os brasileiros, para aqueles que, assinalaram, com o seu triunfo, as qualidades de força, de coragem, de destemor, de vigor, do povo brasileiro.

O Sr. Ezequias da Rocha — Da V. Exa. licença para um aparte? (Assentimento do orador) — Quero manifestar à V. Exa. o apoio que a Bancada do meu Partido, da as suas palavras sobre a nossa grande vitória esportiva na Suécia. O Partido Republicano associa-se a homenagem que V. Exa. está prestando aos heróicos jogadores brasileiros que, ontem, num gramado, do Velho mundo, mostraram de quanto é capaz a fibra dos filhos da Terra de Santa Cruz. Honra, pois, aos que, defendendo as cores nacionais, elevaram a tais alturas o nome do Brasil.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado ao nobre Senador Ezequias da Rocha, que representa o pensamento do Partido Republicano.

O Sr. Nelson Fermo — E de todo o Senado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Diz V. Exa. muito bem; de todo o Senado. Agradeço as palavras de solidariedade que traduzem o sentimento geral dos brasileiros. Senti orgulho, Sr. Presidente, do meu País; orgulho de ser brasileiro.

Disse mesmo comigo que se uma felicidade a Providência me concederia fora a de ter nascido no Brasil.

Quando vi pretos e brancos, descendentes de índio, todos enfim harmonizados, irradiando simpatia, gritando com entusiasmo que brota espontâneo das fontes mais profundas da alma, orgulhei-me, com franqueza, intensamente. Senti-me, vamos dizer nessa expressão tão maliciada — ufano do meu País e, porque me ufano do meu País? Porque nele não existem os complexos que dominam os outros povos. Há, nos Estados Unidos da América do Norte, uma civilização material formidável. Há, também, contudo, uma barreira intransponível entre o branco e o negro, que tem dado margem a tantas e tão dolorosas lutas.

O Sr. Nelson Fermo — Somente ontem pude admitir o ufanismo de Afonso Celso.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Tinha razão o grande escritor patriótico. De fato, não entramos aqui, no nosso seio, essa dispersão de esforços, todos convergem para o plano da unidade nacional. Não há, na face do mundo, outro povo, outra gente, outra terra que tenha esse privilégio, esse privilégio máximo de uma unidade firme, a verdadeira unidade de costumes, unidade linguística, unidade territorial, unidade de tradição. Tudo isso nós temos; é nosso, inteiramente nosso.

Olhemos os outros povos. A Índia tem dezenas de religiões, dezenas de raças; os Estados Unidos têm o problema do negro; a China diversas regiões e diversas raças enquistadas.

O Brasil, não. O Brasil tem um só grande coração e dentro dele se fundem nacionais e estrangeiros. O imigrante que aqui chega é absorvido integralmente na nacionalidade. Dentro de poucos anos seus descendentes serão dos melhores brasileiros. Por que? Porque este país tem um privilégio, um fascínio, um encantamento, intenso que a todos sensibiliza, a todos abraça e encaminha pelas largas, amplas e infinitas estradas do futuro. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, segundo orador inscrito. (Pausa).

Ausente S. Exa. dou a palavra ao nobre Senador Mourão Vieira, terceiro orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não obstante meu estado de saúde não aconselhar ocupar a tribuna, sou forçado a fazê-lo no exato desempenho do meu mandato.

Desejo também traduzir meu contentamento de brasileiro com a vitória do Brasil e mgramados estrangeiros, obendo o mais alto galardão para o País.

O assunto de que tratarei agora, Sr. Presidente, não é tão amável para nossos sentimentos. Renovo, nesta oportunidade, os apelos que se fazem no Amazonas no sentido de ser definitivamente debelada a crise de farinha de trigo que ainda assola não só a Capital, como o interior de meu Estado.

Custa crer que após tantos anos de paz no Universo, ainda estejamos sofrendo as consequências da guerra quando os países da Europa diretamente envolvidos no conflito mundial já estão refeitos da hecatombe, sem cicatrizes marcantes, com suas vidas normalizadas, ao contrário do que ainda ocorre em terras brasileiras, mais diretamente, no meu Estado.

A cidade de Manaus, no mês de maio, passou quinze dias sem fabricar

pão por falta de trigo e, em consequência da falta de transporte.

Como declarei desta tribuna, em dias da semana passada, após entendimentos diretamente com o Diretor do Lóide Brasileiro os vapores que demandassem os portos do Amazonas aportariam em Salvador, Capital da Bahia onde se abasteceriam de trigo para os portos do Norte. Tal, porém, não ocorreu. Reclamei ao Diretor do Lóide e recebi uma explicação contabilística que não me convenceu. Estou pedindo, Sr. Presidente, se dá uma solução; e não é ela conseguida através de estatística nem de dados comerciais...

O Sr. Nelson Firmo — Nem de lotarias.

O SR. MOURÃO VIEIRA — ... nem de conversa fiada.

O Sr. Nelson Firmo — Loroia é termo bem nordestino, bem nosso.

O SR. MOURÃO VIEIRA — É preciso, Sr. Presidente, que as altas autoridades do País levem em conta a situação precária que atravessa a capital de um Estado do Brasil.

Para que fique constando dos Anais, levi telegrama que me foi endereçado pelo Presidente do Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Manaus.

Devo esclarecer, Sr. Presidente, que sou homem do povo; não tenho contato direto com esse Sindicato e disse dei provas quando, como Prefeito de Manaus, tomei medidas quase violentas em benefício do povo. Não estou portanto defendendo, nem defenderia os interesses dos panificadores e sim os do povo.

Pela última vez faço o apelo desta tribuna, para não estar a cansar os ouvidos dos meus companheiros, como se o Senador da República fôsse um despachante de farinha de trigo, de açúcar ou de sal.

O Sr. Ezequias da Rocha — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Pois não.

O Sr. Ezequias da Rocha — A propósito do assunto de que V. Ex.^a está tratando, desejo dizer que o mesmo está ocorrendo em Macaé. Há carência de farinha de trigo por falta de transporte. Recebi, há poucos dias, do Dr. Lauder, do Moinho da Bahia, telegrama nos seguintes termos:

"Senador Ezequias da Rocha:

Por falta de praça marítima, o estabelecimento de farinha de trigo de Macaé está dificultando e acrescido o preço pelo frete rodoviário. Com o fim de garantir os suprimentos de Macaé, evitando o encarecimento do frete rodoviário, pedimos providências junto ao Lóide e à Costeira, assegurando praça para Macaé, e autorizando escala em Salvador e em Macaé. Abraços. (Ass.) Lauder".

A propósito do assunto, dirigi-me aos Diretores do Lóide Nacional e da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo providências. Aproveitei a oportunidade para reiterar meu apelo no sentido de que os navios que vão para o Norte escalem em Salvador e em Macaé, a fim de que transportem a farinha de trigo da Bahia para a Capital alagoana.

O Sr. Nelson Firmo — Que faz o Ministro da Viação?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Como declarei, em primeiro lugar solicitamos providências ao Diretor do Lóide Nacional. Se necessário, deixarei à tribuna do Senado e agirei através de peregrinações ao Palácio do Catete, ao Ministério da Viação e tantos outros lugares, o que evidentemente não constitui obrigação de um representante do povo e sim de um postulante, de um esmolter, o que não é o nosso caso.

O aparte com que me honra o ilustre representante de Alagoas significa o elo de uma só corrente; a decorência de um mesmo fato, isto é, o não cumprimento da promessa do acordo firmado com o Diretor do Lóide Brasileiro de que os vapores, que demandassem os portos do Norte aportariam em Salvador, dali conduzindo o trigo para o Norte.

Ainda em Alagoas, Sr. Presidente — e isso não me compraz, não me consola — há o transporte, por terra, acrescido naturalmente do frete. No Amazonas, entretanto, como sabemos não existe ligação por terra. Assim, a falta de meios de comunicação é total; e Manaus passa quinze dias sem suprimento de pão para o consumo da população.

O telegrama a que me referi, é o seguinte:

"Senador Mourão Vieira

Palácio Monroe

Rio, D. F.

Agradecemos as providências de V. Ex.^a, comunicadas em telegrama do dia 25, entretanto, pedindo venia para voltar à presença do nobre Senador, em virtude de situação difícilíssima que ameaça a população de Manaus. A farinha de trigo chegada pelo "Rio Guaiabá" já totalmente consumida, existindo estoque apenas até dez de julho próximo. Segundo informações, o navio "Rio Amazonas" ainda no porto do Rio de Janeiro e a prometida escala do "Almirante Alexandrino" no porto de Salvador não atenderá oportunamente a Manaus. Em consequência, a partir de dez de julho esta cidade ficará totalmente privada de pão por espaço não inferior a trinta dias, sabendo V. Ex.^a perfeitamente a gravidade de tal situação de quase calamidade pública, pois, não dispomos de sucedâneo daquele alimento básico para as classes menos favorecidas. A solução viável seria um navio da Marinha de Guerra fazer o transporte da farinha de trigo para Manaus, como já aconteceu a respeito de outras mercadorias, mas avaliamos a dificuldade para conseguir-se tal meio de transporte, salvo interesse decidido e pronto das autoridades. A única solução possível e imediata seria o atendimento das necessidades de nossa praça pela OCRM do Brasil S. A. — Moinho Paraense, devido à sua proximidade e maiores facilidades de transporte. Todavia, apesar do sinatário deste ter estado em Belém, o dito Moinho, que nem ao menos cumpriu a promessa de enviar mil sacos, embora tivesse recebido 4.830 toneladas de trigo em grão. Tratando-se de Moinho financiado pelas verbas da Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia, seria lógico e justo não deixasse uma capital vizinha totalmente privada de um alimento substancial pela falta de atendimento de pedidos existentes de quantidade superior a quinze mil sacos, desde março. Em nome da classe responsável pelo abastecimento da população de Manaus, fazemos veemente apelo a V. Ex.^a a fim de conseguir junto às autoridades competentes meios para compor o Moinho OCRM a suprir nossa praça nesta extrema conjuntura, pois, esclarecemos, no mês passado, ficamos sem pão durante quinze dias. Antecipadamente aradeções: apresentamos atenciosas saudações: Sindicato de Indústria de Panificação e Confeitaria de Manaus — ass.) Antônio Andrade Simões, Presidente.

Sr. Presidente, é o apelo que dei às autoridades competentes do País.

Apresento ao Senado minhas desculpas pela constante e enfadonha repetição no solicitar providências...

O Sr. Nelson Firmo — Em absoluto! O SR. MOURÃO VIEIRA — ... que daqui não deveriam ser pedidas, porque constitui obrigação das autoridades atender aos Estados da Federação. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, quarto orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Não foi revisito pelo orador) — Sr. Presidente, vindo à tribuna, inscrito que estava para tratar de outro assunto, não quero deixar de fazê-lo sem antes me associar às manifestações do ilustre Senador Kerginaldo Cavalcanti quanto ao êxito de nossa embaixada esportiva em Estocolmo.

O esporte é hoje, mais que nunca, uma das preocupações dos governos. Aqui mesmo, os Orçamentos elaborados pelo Congresso bem demonstram o empenho com que buscamos ampliar associações desportivas, para animar o espírito desportivo de nossa gente, porque, sem dúvida, no esporte temos uma das maneiras mais eficazes não só para o treinamento físico dos homens, como ainda para sua educação espiritual, que na disciplina tem um dos princípios fundamentais da vida política. O futebol, dos esportes nacionais o mais popular, não será, decerto, em si, o mais conveniente à educação física. Mas do ponto de vista da disciplina, e do que representa em esforço conjunto, merece a atenção e o apelo dos Poderes Públicos, porque não é apenas a exibição individual a principal causa do êxito de uma parada esportiva; há, ainda, o fator coletivo, resultantes de esforço conjunto de um quadro de que pode resultar a vitória.

O que se verificou em Estocolmo foi, sem dúvida, um dos fatos que mais emocionaram a alma nacional; em terras estrangeiras, num prêmio contra estrangeiros, o sentimento de brasilidade avulta-se, expande-se em manifestações como a que verificou em todo o País.

Hoje, mais do que nunca, graças à influência do rádio, podemos ouvir, de outro Continente, a transmissão de prêmios da importância daquele que nos assegurou a Copa Jules Rimet!

Sr. Presidente, antes de fazer as considerações que me trouxeram à tribuna, desejo regosijar-me como brasileiro e o como representantes do povo, pelo feito de repercussão internacional, que tanto nos emocionou. Sob o aspecto de propaganda podemos mesmo dizer que talvez nenhum outro acontecimento teve tanta repercussão no seio das massas populares, nesse País como no mundo inteiro, do que a vitória que os nossos futebolistas assinalaram em terras da Suécia.

Coube a mim, Sr. Presidente, falar aqui, pela Comissão de Relações Exteriores do Senado, sobre a carta do Sr. Presidente Juscelino Kubitschek, endereçada ao Presidente Dwight Eisenhower, incorporando-a ao meu discurso, como um documento de alta significação para a política deste Continente, Sul e Norte — Americano. Nessas missivas, conjugavam-se os pensamentos dos dois presidentes, numa demonstração de que a iniciativa do Presidente Kubitschek fora oportuna e feliz.

Estávamos, porém, no terreno da idéia, da tese que era preciso concretizar.

O Presidente Eisenhower ferira, na sua resposta, um ponto que parecia dominar a sua preocupação: a de que

era preciso cimentar o espírito de combate ao comunismo.

Hoje, temos já nos anais da Casa, graças à iniciativa do ilustre líder da maioria, cujo nome declino com satisfação, o senador Filinto Müller, temos já dizila nos Anais do Senado, o discurso proferido pelo presidente Juscelino Kubitschek da Oliveira, perante o corpo Diplomático acreditado junto ao nosso Governo, em que S. Ex.^a desenvolve o pensamento que o está inspirando nessa iniciativa.

Não estamos a par dos meandros que cercam a ação do Sr. Presidente da República, nem nos consta que a Comissão de Relações Exteriores, cu se o Presidente o esteja, para que pudéssemos aquilatar das razões que lavaram S. Ex.^a a voltar ao assunto pela forma e no tom em que o fez. Poderia não parecer natural que, depois de ter travado contato com o Presidente Eisenhower para iniciar com este um trabalho de recuperação das boas relações entre os americanos do Sul e os do Norte, passasse a colocar-se numa posição demasiadamente altaneira, frente aquele país.

Mas aí estará o mérito da atitude do Presidente Kubitschek. S. Ex.^a assumiu uma posição independente que ressalva a posição dos povos americanos diante do rico irmão do Norte.

Na sua carta, o Presidente brasileiro falou ao americano, como um amigo a sugerir algo que lhe parecia necessário fazer para a preservação da unidade deste hemisfério em face das tendências diversionistas que nos estavam minando.

No discurso a sua posição já é a de um representante do pensamento dos demais países americanos que não poderão comparecer a uma nova Conferência na postura de quem vai pleitear favores.

E não deveremos estar preocupados com lideranças mas não haveremos de desconhecer que somos o maior país da América em extensão territorial e populacional e que, aliado dos Estados Unidos em duas guerras devemos sentir-nos em condições de falar também pelos demais países ibero-americanos que sofrem as mesmas contingências econômicas e políticas que nós.

O Presidente Kubitschek falou assim com a altaneira que o pov. gosta de ver, certo de que nada faremos de útil em circunstâncias tais se não interessarmos o povo nas gestões oficiais.

E não será apenas para que o povo veja, mas também para que o governo americano sinta a posição que assumimos nos acontecimentos da vida internacional.

A consciência dessa posição fortalece a nossa autoridade para falar aos amigos do norte com a dignidade de verdadeiros amigos, pois não o são nem serão considerados, aqueles que vivam de favores ocasionais, importunas companhias, mais toleradas do que estimadas.

Não; teremos de falar claro e dizer como disse o Presidente Kubitschek que não nos acomodamos a uma posição infima de necessidades que pleiteiam favores sem nada terem dado nem dão, em troca.

Precisamos examinar a situação que o panorama do mundo nos apresenta e clarear os rumos da nossa política. E isso só será possível corrigindo e afastando os motivos de incompreensão e divergência.

E que buscam os povos? Por que lutam em revoluções que abatem governos e regimes?

Tres palavras respondem — paz, bem-estar.

Se-estar espiritual na liberdade, na instrução, na educação.

Deixa estar espiritual na liberdade, na providência social.

Depois de exigirem liberdade, os povos, mais conscientes passaram a clamar por bem-estar físico, criando-se a questão social como o aspecto, que caracteriza a nossa época.

Internamente, as reivindicações que têm culminado em greves às vezes sangrentas, buscam dar às classes trabalhadoras, não favores que um patrão mais generoso conceda aos seus empregados, desconhecendo que estes são colaboradores indispensáveis ao êxito de qualquer empresa mas direitos que a todos assistem.

E é precisamente essa questão social, que está criando a crise do nosso tempo. Foi ela que inspirou a Revolução que instituiu, na Rússia, o Regime Comunista.

E é em razão dela que se criaram os dois mundos convencionalmente chamados da esquerda e da direita. Cortina de Ferro isto é, o regime Comunista em contraposição ao regime da livre iniciativa.

E em nome de princípios visando o bem-estar do povo que está travada a luta entre a ideologia russa e a dos povos liderados pela América do Norte.

A questão social transcendeu pois os limites de cada país, para o campo internacional, originando prevenções e separação que, só desfaremos se corrigirmos as causas que a determinaram não apenas no seio de cada nação, mas já na comunhão das nações.

Só fortaleceremos o regime econômico e social deste hemisfério e os premoniremos das investidas comunistas, se convenceremos o povo, as massas de que não precisamos ir ao extremo deste regime para gozarmos de bem-estar.

Nem será com medidas ocasionais, intermitentes, de favor, que podemos enfrentar os problemas do subdesenvolvimento que assoberba e estigmatiza tantas nações.

Há problemas a enfrentar. Não estamos mais naqueles tempos em que os povos submissos se conformavam com a situação social em que se encontravam nem em época em que possamos esconder a situação de obscuridade social em que se encontram certos setores da vida do povo. Ai estão as correntes extremistas a despertar o povo na sua consciência de mal-estar e de sofrimento, para que elas possam agir, organizar-se e derrubar o que estiver à sua frente, regimes e governos, para imporem aquela condição a que aspiram, de bem-estar e de felicidade.

Não poderemos, pois, esperar. Haverão os governos de chamar a si a solução dos problemas sociais, de intervir na vida econômica, na vida social, não só para atender esses reclamos como para tranquilizá-los e tranquilizarem-se eles próprios, dos riscos, dos perigos em que se vêm envolvidos num regime democrático, em que todas as ideias devem ser debatidas, em que todas as correntes políticas não de ser ouvidas e estão sendo, para influir na direção política, social e econômica dos governos.

Não podemos esperar apenas a iniciativa particular, na sua lentidão, com o tempo com o vagar que caracteriza sua evolução econômica e social; não há de ser apenas com essa iniciativa particular que haveremos de vencer as dificuldades, prementes que estão assoberbando os povos.

Há um problema portanto, dizia, a enfrentar não apenas por aquelas nações que sofrem diretamente as suas consequências, mas por todas quantas, por todas imunes, poderão ser vitimizadas também e maior, da não solução.

O Presidente Kubitschok, colocou pois a questão dos seus devidos termos para que, não apenas o governo americano se possa compenetrar da verdadeira situação em que todos, a América do Norte também, se vêm colocados, mas igualmente para que o povo americano pelos seus representantes no Congresso sinta o problema na sua profundidade e magnitude.

A posição que o Brasil assume, enquadrou-se na compreensão dos problemas sociais que envolvem não apenas classes, mas povos, e de cuja solução, o nosso Presidente se fez autorizado a arauto. O discurso de Sua Excelência foi assim, generoso, alto e digno.

Quem como nós, Sr. Presidente, com mais frequência talvez, desta tribuna tem debatido estas questões e encarado a assistência do nosso tradicional amigo do Norte, não poderia calar a sua impressão diante da posição que o governo brasileiro acaba de assumir, para louvála.

Sinto-me bem, Sr. Presidente nesta tribuna para exaltar essa posição do nosso País, reivindicando solução para os problemas que não são apenas nossos, que não são apenas dos povos subdesenvolvidos, mas que são de todo o mundo, a começar por aqueles povos que já alcançaram um alto padrão de vida, um alto padrão de desenvolvimento.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães, quinto orador inscrito.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, o País e a cidade inteiramente vibraram ontem, desde o Chefe da Nação até o mais modesto dos brasileiros. Não poderia eu, portanto, deixar passar a oportunidade de registrar esse legítimo orgulho e satisfação dos brasileiros e, em particular, da cidade do Rio de Janeiro.

O esporte, por muitos, tem sido considerado do alto, como mero jogo de músculos e que se coloca em plano inferior àquelas lides puramente intelectuais. E, porém, um critério errôneo.

Um dos grandes escritores de após a Segunda Guerra Mundial já preconizava a prática do futebol como um dos elementos de formação e preparação militar, não só pelas exigências físicas como pelo trabalho de equipe e, sobretudo, pelo esforço de inteligência, que são necessários desenvolver para a execução dos seus lances movimentados. Para se ser um bom esportista, é mister ter-se perfeita conciliação entre cérebro e ação muscular. Não poderá ser bom esportista quem não possuir a inteligência coordenadora, que é o supremo grau, a mais refinada das qualidades do homem.

O resultado, ontem alcançado pelos nossos rapazes na Suécia, fez o mundo inteiro pensar no Brasil, ouvindo seu hino, vendo tremular sua bandeira por uma vitória legitimamente alcançada. Nossos rapazes se conduziram em todas as pugnâncias, com elegância, com correção e disciplina, submetendo-se, tranquilos e serenos, com superioridade às vezes, a decisões injustas, que lhes furtavam o trabalho e punham em perigo a glória de uma vitória a que eles legitimamente podiam e deviam aspirar. Dai, Senhor Presidente, associar-me de pleno coração às homenagens que lhes são prestadas, desejando fiquem registrados nos Anais desta Casa o respeito e entusiasmo da idade do Rio de Janeiro para que, por todo o seu tempo, permaneça a gratidão que deve-

mos a esses rapazes que elevaram bem alto o nome e a bandeira do Brasil. (Muito bem; muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Não há outro orador inscrito.

O SR. RUI PALMEIRA:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Palmeira.

O SR. RUI PALMEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, tive, outro dia, oportunidade de através da tribuna formular apelo em favor da paz entre os libaneses.

Recebo, agora, do Encarregado dos Negócios do Líbano, das Ligas Libanesas do Rio de Janeiro e de São Paulo telegramas agradecendo-me a manifestação e dirigindo-me, novo apelo, para que continue a defender, desta tribuna, a liberdade do povo libanês. Le-lo-ei, Sr. Presidente, para que constem dos Anais, renovando os meus votos para que encontrem os libaneses, com a cooperação dos Líderes da política mundial, uma solução para a crise que abala aquela Nação amiga.

Dizem os telegramas:

"Senador Ruy Soares Palmeira — Senado Federal

Emocionados agradecemos as palavras de simpatia do nobre Senador, sobre o Líbano, pequeno país que luta para preservar sua independência. O oportuno apelo pró-paz, de V. Ex.^a, paz, símbolo de prosperidade, que é o anseio de todos, nós e o justo prêmio para aqueles que estão sempre prontos a defender o mais sagrado dos bens — a liberdade. Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Ex.^a protestos de elevada consideração, as... Albert Khoury, Encarregado dos Negócios do Líbano".

Senador Rui Palmeira — Senado Federal

Profundamente sensibilizados pela vossa grata proclamação sobre assuntos do Líbano, enviamos efusivos agradecimentos e rogamos continue erguendo vossa voz na defesa da integridade dos poderes democráticos constituídos, ora seriamente ameaçados por infiltrações estranhas comandadas por Moscou. — Liga Libanesa Katar Rechuan, Presidente"

Igualmente do "Comitê-Pro-Líbano"

Seador Rui Palmeira

"Os Libaneses de São Paulo ao agradecerem a V. Ex.^a as comentários e nobres palavras proferidas no Senado sentem-se orgulhosos por serem tão bem compreendidos por homens tão ilustres desta hospitaleira Brasil que consideram sua segunda Pátria. O Líbano é no Oriente o prolongamento do Brasil e os seus ideais são idênticos ao ideal desta nobre terra e a liberdade, a ordem são os seus anseios. Os libaneses aqui radicados, amando o Brasil aprendem a cultivar cada vez mais a liberdade. Apelamos a V. Ex.^a para que seja nosso intérprete perante a Nação e o Congresso brasileiro para apoiarem a causa do Líbano que ameaça não somente preservar a sua integridade, dignidade e independência. Viva o Brasil. Pelo Comitê Pro-Líbano, São Paulo.

— Jorge Ermanos — Rua Tamandaré, 61"

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — O Líbano não é somente o prolongamento do Brasil, como diz o telegrama e sim da civilização ocidental, a qual se defende no meio de todas as dificuldades que lhe são criadas pelos Arabes, incitados, hoje, claramente, pela brutalidade russa, que não se contenta com menos que o domínio integral da Ásia Menor. Quanto fizermos em favor do Líbano não será somente em seu favor mas também em prol da civilização ocidental.

O SR. RUI PALMEIRA — Agradeço a manifestação de V. Ex.^a

Sr. Presidente, renovo daqui os nossos votos para que seja encontrada solução para a crise libanesa, que permita aquele bom e trabalhador povo retomar as suas atividades e continuar lutando pela grandeza de sua Pátria. (Muito bem! muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido requerimento do nobre Senador Sylvio Curvo.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 283, de 1958

Nos termos dos arts. 24 e 25 do Regulamento Interno, requero 183 dias de licença a fim de me afastar do exercício do meu mandato de Senador pelo Estado de Mato Grosso.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1958. — Sylvio Curvo.

O SR. PRESIDENTE:

Nos termos regimentais, será convocado o Suplente de S. Ex.^a (Pausa).

O Sr. Senador Fausto Cabral enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 93, § 2.º, do Regulamento Interno.

Sua Excelência será atendida.

Discurso supra-referido:

O SR. FAUSTO CABRAL:

Senhor Presidente:

Vossa Excelência e o Senado sabem que não sou homem de discursos. Poucos tenho-os feito, afeiçoando-me antes às tarefas das comissões técnicas.

Ao ensejo, entretanto, de meu regresso às atividades privadas, em virtude de, por esses dias, reassumir a cadeira, seu titular efetivo, não poderia eu, sem descoresia, para com o Senado, deixar de comparecer a este augusto plenário, para dizer algumas palavras.

Devo-as, inclusive, aos meus conterrâneos, ao meu Ceará, a cuja confiança tenho procurado corresponder, na medida de minhas possibilidades, seja ativamente trabalhando em favor de todas as medidas que beneficiem o país, seja nunca perdendo de vista os interesses particulares da unidade da Federação que aqui represento.

Devo-as, mais ainda, face à recente crise por que passaram as populações do Polígono.

Sinto-me no dever, Senhor Presidente e Senhores Senadores, de aqui deixar consignado, embora resumidamente, qual seja o meu pensamento, o meu ponto de vista, o ângulo pelo qual encaro o problema não somente das áreas em si mesmas, como fenômeno mesológico, mas, sobretudo, o do Nordeste mesmo, como região da

mais promissoras de nosso país, porém ainda em estado de lamentável subdesenvolvimento econômico-social, isso para usarmos expressão hoje em dia tão cara aos economistas, sociólogos e cientistas políticos que procuram diagnosticar os fatores que distinguem as populações detentoras de altas percentagens da renda nacional, daqueles outras que, para a formação desta, pouco contribuem, quando nela não apenas pesam, onerando-a.

O problema do Nordeste, Senhor Presidente, sabemos hoje, todos nós, um pouquinho esclarecidos, que é um problema de produtividade, isto é, de racional aproveitamento de fatores, de maneira a que eles entre si não briguem, não se choquem, não se prejudiquem, ou mesmo não se anulem, baixando, ou tornando inexistente, a expressão numérica (e, portanto, real) daquela mesma produtividade.

É claro que a técnica somente é válida, somente dá e oferece o que se propõe a dar e oferecer, quando apoiada em estruturas econômico-sociais (ou jurídicas, no final das contas) que aos seus processos correspondam.

Tendo em vista o Nordeste, Senhor Presidente, queremos dizer que de nada valem, na prática, por exemplo, a armazenagem de água, se a esta não acompanhar regime especial, jurídico, referente a seu uso. Se o regime de águas é monopolístico, isto é, se dá a um, ou a alguns poucos, o direito de propriedade sobre suas fontes e reservatórios, então, de nada vale o armazenamento, a acudagem, se a sua realização teve em vista distribuir benefícios para todos. Ao contrário, como tivemos a oportunidade de ler em interessante trabalho publicado na imprensa paulista, a armazenagem em aprêço, sob muitos aspectos, concorre, apenas, para fortalecer, consolidando-a, a situação econômico-social das classes mais favorecidas. No caso, o armazenamento serviu ao latifúndio, reduzido, pois, a quase nada, o valor da técnica hidráulica empregada para eliminar, ou amenizar, os males de irregular regime de águas.

Não são passíveis de controvérsia, assim, as seguintes afirmações em torno da qual venha a adequada solução para o Nordeste:

a) Ele precisa de sistema agrícola que permita o cultivo da terra por muitos;

b) Ele precisa que a par desse sistema venha a ter, também, nova disciplina o uso da água disponível, de forma que a propriedade das fontes e reservatórios não seja de natureza monopolística, beneficiando alguns poucos dando-lhes o direito de negar a extensão do uso a todos;

c) Ele precisa de recursos para investimentos em instalações produtoras de energia;

d) Ele precisa de planos racionais, mesmo que sejam modestos, que disciplinem as atividades agropecuárias e a criação de in-

dústrias capazes de aproveitarem a variada pauta de matérias-primas locais, inclusive as de origem mineral;

e) Ele precisa de programas conjugados para a defesa da saúde, a luta contra a doença, e a promoção de educação básica para a formação de profissionais de nível médio.

Tudo isso, entretanto, Senhor Presidente, só poderá ser conseguido sob o alto patrocínio da União, a partir de patriótico acordo entre as Unidades da Federação situadas no Nordeste.

Esse patrocínio e esse acordo, felizmente, desde 1946, que se vêm firmando e tomando corpo, mercê dos dispositivos constitucionais que garantem, a área do Polígono, recursos para a permanente programação das medidas de defesa contra as secas que ali ocorram, ciclicamente.

Foi, pois, Senhor Presidente, um inegável progresso que alcançamos, a partir de então, em matéria, principalmente, de concepção de como podemos encaminhar as soluções requeridas pelo Nordeste seco. Na prática, é bem verdade que ainda não conseguimos fugir o suficiente das chamadas "medidas de emergência", somente tomadas ante a agravação das ameaças do clima. Mas, mesmo assim, seria injusto negar-se que, à esta altura, já caminhamos muito mais objetivamente na direção de seguro equacionamento. Resolvidos alguns dos aspectos fundamentais do problema da terra, acelerado que seja o programa de eletrificação, melhoradas e ampliadas as vias de transportes e de comunicações, o que resta é educar e prevenir, de maneira que, até às suas populações ainda em baixos níveis de vida, cheguem os benefícios reais da civilização, que não se traduzem, apenas, em melhores condições materiais, mas em preparação moral e espiritual para o efetivo gozo daqueles benefícios.

Não nos incluímos, assim, Senhor Presidente, entre os pessimistas. Entre os que negam todo e qualquer progresso no tratamento do problema do Nordeste. É bem verdade que muitos dos instrumentos criados pelo Poder Público ainda não funcionam como seria de se esperar — e a lei estabeleceu — esse não nos parece motivo suficiente para desencantados. Ao contrário, todos os motivos são de luta e ânimo. Luta serena e ânimo firme, a fim de que, nesses anos próximos, possamos transmitir às gerações futuras um Nordeste perfeitamente integrado nas economias de produção e de consumo do país.

Eram essas, Senhor Presidente, as palavras que me sentia no dever de pronunciar ao regressar às minhas atividades particulares.

Daqui, do Senado, levo a mais cara lembrança. E ao serviço de todos os amigos que aqui fiz permanço lá fora. E se, em futuro próximo, tiver a ventura de regressar a esta Casa, em caráter definitivo, esse será acontecimento que, sem dúvida, me trará sincera alegria.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto Lei da Câmara n.º 102, de 1958, que estende aos contínuos e serventes dos órgãos autárquicos e paraestatais da União, assim também compreendidos as Estradas de Ferro e Empresas de Navegação incorporadas ao Patrimônio da União, e do Serviço Público Federal, as disposições dos artigos 1.º e 3.º da Lei número 1.721, de 4 de novembro de 1952 (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 272, do Sr. Kerginaldo Cavalcanti e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 26 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, para emitir o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Lê o seguinte parecer).

O Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1958, ora sob o nosso exame, estende aos contínuos e serventes dos órgãos autárquicos e paraestatais da União, assim também compreendidos as Estradas de Ferro e Empresas de Navegação incorporadas ao Patrimônio da União, e do Serviço Público Federal as disposições dos artigos 1.º e 3.º da Lei n.º 1.721, de 4 de novembro de 1952.

A proposição visa, conforme se vê de sua justificativa, a dar tratamento igual a funcionários de iguais atribuições e responsabilidades no serviço público, devendo ter-se em vista que a desigualdade ora existente decorre do fato de haverem numerosos servidores obtido ganho de causa no Judiciário. Caberia, pois, através de lei, solucionar a situação de quantos, embora não tendo postulado em Juízo, se encontram em condições de merecer o mesmo tratamento.

Somos, assim, pela aprovação do projeto. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Prisco dos Santos, para emitir o Parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. PRISCO DOS SANTOS:

Lê o seguinte Parecer:

A Lei n.º 1.721, de 4 de novembro de 1952, assegurou a fusão das carreiras de Servente e Contínuo do Serviço Federal em uma só, sob a denominação de "Auxiliar de Portarias".

2. Nesse mesmo diploma ficou estabelecida a preferência para promoções, à classe F da nova carreira de Auxiliar de Portaria, para aqueles serventes amparados pelo Decreto-Lei n.º 145, de 29 de dezembro de 1937.

3. Quer, assim, o presente projeto, estender idênticos benefícios aos contínuos e serventes dos órgãos autárquicos e paraestatais da União, compreendidos nessa definição as Estradas de Ferro e Empresas de Navegação incorporadas ao Patrimônio da União, e do Serviço Público Federal.

4. Preserva, ainda, o projeto, que os servidores discriminados em seu art. 1.º terão preferência nas promoções à classe F da carreira de que trata a Lei n.º 1.721, de 1952, bem assim os serventes e contínuos do Serviço Público Federal, não amparados pela disposição do art. 3.º do pre-citado mandamento legal.

5. A Comissão de Serviço Público da Câmara dos Deputados, dada a aprovação ao projeto em exame, teve a oportunidade de salientar:

— "Dessarte, não vemos porque negar aos contínuos e serventes dos órgãos autárquicos e para-estatais da União, as disposições da Lei número 1.721, de 4 de novembro de 1952".

6. De fato, o que se pretende com o presente projeto é o restabelecimento do princípio da harmonia administrativa que deve presidir a função pública. Os atos discriminatórios, dispensando tratamento distinto para os vários órgãos do serviço público não constituem prática que se recomenda em razão do equilíbrio administrativo.

7. O nobre autor do projeto, atento a esse ângulo do problema, procurou cercá-lo das cautelas necessárias a uma completa transposição dos benefícios já deferidos à quase totalidade dos funcionários da administração direta, também para os servidores dos órgãos de administração direta do Estado.

8. A Lei n.º 1.721-52, nesse passo criou verdadeiro clima de expectativa para os demais servidores que exercitam atividades permanentes na administração pública, ensejando-lhes a esperança de ver suas situações assemelhadas às dos funcionários beneficiados pelo citado preceito legal.

9. Desta sorte, entendendo que o presente projeto encerra medida de inteira justiça, opinamos pela sua aprovação. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lameira Bittencourt, para emitir o parecer da doula Comissão de Finanças.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, Srs. Senadores. O Projeto de Lei n.º 102, de 1958, oriundo da Câmara dos Deputados, onde foi apresentado pelo saudoso Deputado Machado Sobrinho estende aos contínuos e servidores dos órgãos autárquicos e para-estatais da União, assim também compreendidos as Estradas de Ferro e Empresas de Navegação incorporadas ao Patrimônio Nacional e do Serviço Público Federal, as disposições dos Arts. 1.º e 3.º da Lei n.º 1.721, de 4 de novembro de 1952, preservando ainda que esses contínuos e serventes terão preferência nas promoções à classe F da carreira referida naquela Lei.

Não ficou a proposição submetida ao exame e pronunciamento desta Casa do Congresso.

O Art. 3.º determina a extensão aos servidores e contínuos do Serviço Público Federal porventura não compreendidos na Lei n.º 1.724, já citada, das vantagens quanto as promoções no mesmo diploma legal consignadas.

No art. 3.º dispõe que as regras desta lei aplicam-se igualmente aos servidores de que tratam os Artigos 1.º e 3.º, a que acabei de me referir, qualquer que seja a data ou o processo de sua nomeação e investidura.

Sr. Presidente! avanço em contra-principalmente; as razões aduzidas nos brilhantes pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e do Serviço Público Civil — está competente regimentalmente para opinar sobre o mérito da matéria — não interpretando o pensamento da Comissão de Finanças do Senado, também opinários favoravelmente ao projeto. Desde já, no entanto, nós permitimos e dis a atenção desta Casa para a extensão excessiva, que não sei se concilia bem com as regras constitucionais contidas no Art. 4.º. Mas é apenas ressalva de ponto de vista; não vale

como objeção ao parecer favorável que damos ao Projeto, levando em conta, repito, principalmente os pronunciamentos dos mais órgãos técnicos desta Casa, com especialidade o da Comissão de Serviço Público Civil.

Este o parecer da Comissão de Finanças. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa emenda, que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

É lida e apoiada a seguinte

EMENDA N.º 1

Ao Projeto de Lei da Câmara número 102, de 1958

Suprima-se o artigo 4.º.

Justificação

A emenda justifica-se plenamente. O artigo 4.º, que se pretende suprimir, além da inconveniência que encerra, dada a extensão indiscriminada dos benefícios do projeto, é manifestamente inconstitucional.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1958. — Público de Mello.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com a emenda. (Pausa.)

Nenhum Senhor Senador pedindo a palavra; declaro encerrada a discussão.

O projeto volta às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças para opinarem sobre a emenda.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia, deveria passar-se à apreciação dos dois requerimentos de urgência lidos na hora do Expediente.

Não há, porém, evidentemente, número regimental em recinto para continuação dos trabalhos.

Vou, assim, encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão em 1 de julho de 1958

1. — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, número 197, de 1957, que cria a Comissão Executiva do Sisal (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 278, de 1958, do Sr. Rui Carneiro e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 27-6-58), tendo pareceres (ns. 238 e 239, de 1958), das Comissões: de Economia, favorável; de Finanças, favorável, com as emendas que oferece, sob números 1-C, 2-C e 3-C e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre a emenda de Plenário.

DISCUSSÃO

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1958, que modi-

fica o art. 11 da Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955, que autoriza a União a criar uma Fundação denominada Serviço Social Rural (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 277, de 1958, do Sr. Rui Palmeira e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 27-6-1958), dependendo de pareceres das Comissões: de Economia e de Finanças.

MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO

(Votação)

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 281, de 1958, do Senhor Lino de Matos e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 33, de 1957, que altera os Quadros da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 282, de 1958, do Senhor Lino de Matos e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 326, de 1956, que modifica o art. 226 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Esta encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão, às quinze horas e quarenta minutos).